

Processo n.: @REP 20/00314907

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a pagamentos efetuados à credora e servidora comissionada Tharcila Vieira Lorenzetti

Interessado: Jessé de Faria Lopes

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Casa Civil

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 92/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação pela insuficiência de indícios de prova no tocante ao fato representado, na forma do art. 96, *caput* e § 3º, *c/c* o art. 102, *caput* e parágrafo único, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, consoante dispõem os arts. 65, § 1º, e 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Casa Civil que adote as providências necessárias para disciplinar as regras quanto à natureza, ao processamento e à guarda de documentos, à comprovação da estimativa de preços e à prestação de contas de despesas classificadas como de natureza sigilosa.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG-II/Div.9 n. 497/2021**, ao representante, à Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina e ao Gabinete da Chefia do Executivo da Casa Civil.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 09/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC